PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013 /2024.

"TRANSFERE DA CATEGORIA DE BEM DE USO INSTITUCIONAL PARA A CATEGORIA DE BEM DOMINICAL A ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOÁ-LA A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS – CORPORAÇÃO MUSICAL 24 DE JUNHO".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transferida da categoria de bem de uso institucional, para a categoria de bem dominical a área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Local: Imóvel, localizada à Rua Tiradentes, "Área Institucional I-B", situada na Quadra "A", do Loteamento "Residencial Manhattan", na cidade de Artur Nogueira, SP, desta circunscrição imobiliária, com a área de 1.068,14 m².

Matrícula (CRI) nº 109.690

Cadastro Municipal nº 02.0800.1860

Descrição: Localizado no loteamento denominado "Residencial Manhattan", com área de 1.068,14m², com início no ponto 01, na intersecção de divisas entre a Rua Tiradentes, a área institucional I-AI da quadra A, do Residencial Manhattan e a área em questão; daí segue em curva convexa de quem do interior da área olha, com comprimento de arco de 24,19 metros, raio de 210,00 metros, flecha de 0,35 metro e corda com comprimento de 24,17 metros com azimute de 132º44'59" até atingir o ponto 8, confrontando com a Rua Tiradentes; deflete à direita e segue em reta por uma distância de 34,74 metros com azimute de 212º03'39" até atingir o ponto 7, confrontando com o lote 16 da quadra A, do Residencial Manhattan; deflete à direita e segue em curva convexa de quem do interior da área olha, com comprimento de arco de 17,48 metros, raio de 23,00 metros, flecha de 1,64 metros e comprimento de corda de 17,02 metros em azimute de 280º17'19" até atingir o ponto 6, confrontando com a Rua Aurora Boer; deflete à direita e segue em reta por

uma distância de 13,28 metros com azimute de 308º54'37" até atingir o ponto 5, confrontando com o lote 14 da quadra A, do Residencial Manhattan; deflete à direita e segue em reta por uma distância de 44,29 metros com azimute de 38º54'37" até atingir o ponto 1 inicial, confrontando com a Área Institucional I-AI da quadra A, do Residencial Manhattan (mat. 109689) de propriedade do Município de Artur Nogueira.

Parágrafo Único – O valor do imóvel é de R$ 160.648,64 (cento e sessenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área descrita no Artigo 1º, desta Lei, Associação sem fins lucrativos – Corporação Musical 24 de Junho, organização associativa ligada à cultura e à arte, inscrita no CNPJ sob número 44.728.988/0001-85, localizada a Rua dez de abril, nº 760, Centro, CEP 13.160-162 neste município de Artur Nogueira/SP, e laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º. A presente doação destina-se única e exclusivamente à construção das instalações e funcionamento do prédio próprio da sede da entidade nesta cidade, e deverá ser efetivada mediante escritura Pública dentro de 30 (trinta) dias da Publicação da presente Lei, cujas despesas serão de responsabilidade da donatária, na qual deverá constar, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva da propriedade que operará de pleno direito uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade que não a desta Lei.

Art. 4º. As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º. O não cumprimento das disposições constantes no Artigo 3º desta Lei, implicará na retrocessão de pleno direito da doação, independentemente de qualquer ressarcimento por parte do município.

Art. 6º Ocorrerá ainda à retrocessão automática igualmente disposta no Artigo 3º desta Lei nas seguintes hipóteses:

I – Em caso de dissolução da Entidade e/ou paralisação das atividades no município, por período superior a 12 (doze) meses;

II – Caso seja dada ao imóvel destinação diversa da constante no Artigo 3º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único: Nos casos de ocorrer à retrocessão prevista neste artigo, o imóvel e as benfeitorias reverterão ao Município sem quaisquer ônus ou indenização por parte da doadora, bem como o desvio de finalidade estatutária.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, em 06 de junho de 2024.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente proposição visa autorizar a Prefeitura do Município de Artur Nogueira a efetuar a doação de uma área pública à Associação Sem Fins Lucrativos – Corporação Musical 24 de Junho.

A corporação é uma instituição sem fins lucrativos, cuja missão é preservar o patrimônio histórico cultural e priorizar a divulgação da música mundial, além de manter a tradição do repertório de ouro das Bandas Musicais do Brasil, oportunizando à população a aprendizagem de música, desenvolvendo projetos e programas junto a diversos segmentos da sociedade, de modo a tornar a música um método acessível e abrangente de propagação da cultura, enriquecimento intelectual e formação de ouvintes em nosso município.

A doação proposta consiste em ceder à corporação uma área pública no município, permitindo a expansão e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela instituição. Esta área poderá ser destinada à construção de instalações adequadas para a realização de ensaios, ministração de cursos, realização das atividades administrativas e demais atividades exercidas pela associação.

A medida proposta não apenas reforça o papel da Prefeitura como agente promotor do desenvolvimento local, mas também reitera o compromisso com a responsabilidade social com o desenvolvimento cultural do município, possibilitando à corporação ampliar seu alcance e contribuir de maneira ainda mais significativa com os jovens atendidos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto de lei, reforçando assim o comprometimento desta Casa Legislativa com a construção de um futuro promissor para a juventude de Artur Nogueira.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 06 de junho de 2024.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito